TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

QUINTO *TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, PARA O EDIFÍCIO QUE ABRIGA O CARTÓRIO ELEITORAL DE FORMOSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM* ***A UNIÃO****, POR INTERMÉDIO DO* ***TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS*** *E A* ***G.S.I. – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.***

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 07/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS,** situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a **G.S.I – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.534.490/0002-00**, estabelecida na ADE Conjunto 13, Lote 17, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71.987-720, telefone: (61) 3026-4440 e (61) 3026-4441, endereços eletrônicos: gsivigilancia@grupogsi.com.br e dp@grupogsi.com.br, neste ato representada por **ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.399.640-SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 714.338.131-49, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto **REPACTUAR** os preços do Contrato TRE-GO nº 07/2017, em razão do disposto na CCT 2020/2021, bem como **REVISÁ-LO,** por força de alteração legislativa e jurisprudencial, razão pela qual se modifica a Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Em conformidade com os novos valores apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços constantes no SEI nº 21.0.000003125-6, a Cláusula Quinta do Contrato originário passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

"Pela prestação dos serviços e fornecimento dos insumos, objeto do presente instrumento – um posto diurno (12 x 36) no Cartório Eleitoral de Formosa – o ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA*** *os valores mensais de acordo com as datas estabelecidas no quadro abaixo:*

FORMOSA ***Cartório Eleitoral***	***A PARTIR 01/10/2019*** ***Redução do % do Aviso Prévio Trabalhado***	***A PARTIR DE 01/01/2020*** ***(CCT 2020/2021, Reajuste V.T. e exclusão de Contribuição)***	***A PARTIR DE 01/01/2021*** ***(CCT 2020/2021)***
01 *Posto Diurno* *12x36 horas*	*R$ R$ 4.453,73*	*R$ 4.618,98*	*R$ 4.828,71*
Total - Mensal	***R$ 8.907,47***	***R$ 9.237,95***	***R$ 9.657,43***

Parágrafo único*. Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato. "*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 07/2017 correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), naturezas de despesa 339037 (Locação de Mão de Obra) e 339092 (Despesas de Exercícios Anteriores), compromissadas pelas Notas de Empenho nºs. **2021NE000149,** emitida em 04/02/2021 e **2021NE000381,** emitida em 11/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, I, c/c art. 65, §5º, ambos da Lei federal nº 8.666/1993; bem como nos arts. 2º, §3º, e 3º, §1º, da Lei federal nº 10.192/2001; art. 12 da Lei federal nº 13.932/2019; e art. 12 do Decreto federal nº 9.507/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexado ao Sistema Eletrônico de Informações nº 21.0.000003125-6.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES
G.S.I. – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, **DIRETOR-GERAL**, em 09/11/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES**, **Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0166780** e o código CRC **C7E6D32E**.